



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI Nº 687/2003

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhos Públicos Municipais de Juína ã ASSEMU, para o fim de contratação por parte deste de serviços odontológico para o atendimento de seus associados e dá outras providências.

Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Juína ã ASSEMU, para o fim de contratação por parte desta de serviços odontológico para o atendimento de seus associados.

Parágrafo único: O Sindicato dos Trabalhos Públicos Municipais de Juína ã ASSEMU, é uma associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CGC (MF) sob n.º 15;943;392/0001-08, com sede na Rua Assai, setor G, no módulo 05, neste Município de Juína ã MT.

Art. 2º O convênio mencionado no artigo 1.º apresenta as seguintes características:

I ã repasse pelo Poder Executivo a ASSEMU: R\$ 7.242,00 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais);

II ã forma: repasse em seis parcelas mensais e sucessivas de igual valor de R\$ 1.207,00 (um mil, duzentos e sete reais), com início na data de 30 de junho de 2003 e término na data de 30 de dezembro de 2003.

III ã condição para a liberação das parcelas subsequentes: prestação de contas do investimento ao Poder Executivo Municipal pela partícipe do valor de 100 % (cem pontos percentuais) da parcela anterior;

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.242,00 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais), sendo que os recursos necessários ao cumprimento da



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

obrigação assumida são oriundos do Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

05	-	Secretaria Municipal de Saúde	
05.01	-	Fundo Municipal de Saúde ã FMS	
10	-	Saúde	
10.301-		Atenção Básica	
3	-	Despesas Correntes	
3	-	Outras despesas Correntes	
50	-	Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrativo Contribuições	R\$ 7.242,00
2.065	-	Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais ã ASSEMU.	

Art. 4º Para cobertura do Crédito Especial descrito no artigo 3º da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no § 1º, inciso III, e § 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64, ANULAÇÃO PARCIAL, das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 7.242,00 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais):

05	-	Secretaria Municipal de Saúde	
05.01	-	Fundo Municipal de Saúde ã FMS	
67-339033.00		Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 7.242,00
		Coordenação dos serviços de saúde e vigisus	

Art. 5º O Convênio acima mencionado será ajustada por prazo determinado, com termo inicial em 30 de junho de 2003 e final em 30 de dezembro de 2003.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT., em 01 de julho de 2003.

Altir Antonio Peruzzo
Prefeito Municipal